

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

### ORDEM DE SERVIÇOS NR 04/2018

#### CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

#### CONTRATADA: MOTOS DEZ CAMPINAS COMERCIO E SERVICOS DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME

End.: Av. Santa Isabel, 1676, Barão Geraldo – Campinas/SP.

CEP: 13084-643

CNPJ: 10.645.681/0001-07

Preposto indicado pela Contratada: Jose Roberto

e-mail: motodez@uol.com.br

Telefone: (19) 3289-0252

OBS: Área Requisitante – Departamento de Infraestrutura

Conforme **Compra Direta, Protocolo 029-29/2018**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit de relação contendo, coroa, corrente e pinhão	1	123,50	123,50
2	Buzina	1	21,20	21,20
3	Troca de óleo	1	16,40	16,40
4	Guidão	1	39,50	39,50
5	Interruptor Freio Dianteiro	1	14,30	14,30
6	Pneu Dianteiro 90.90-19	1	182,71	182,71
7	Pneu Traseiro 110.90-17	1	190,50	190,50
8	Mão de obra	1	70,00	70,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 658,11</b>

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de motocicleta, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pertencente à frota da FJPO, conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;
- 2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em oficina especializada na região de Campinas.

### 4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

A contratada terá o prazo de 10(dez) dias uteis para execução dos serviços após autorização da FJPO .

A contratada terá o prazo de 2 (dois) dias uteis para a substituição de itens/serviços com problemas/defeitos.

### 5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 01 mês.

### 6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de **R\$ 658,11 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e onze centavos)**.

### 7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

### 9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

### **10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM**

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 02/03/2018

---

**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

**DE ACORDO:**

---

**MOTOS DEZ CAMPINAS COMERCIO E SERVICOS DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME**  
**CONTRATADA**

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

### ANEXO I

#### 01. OBJETO

1. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de motocicleta, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pertencente à frota da FJPO, de acordo com as especificações constantes neste Termo. A motocicleta está referida conforme tabela abaixo.

1. Todas as peças terão que ser compatíveis para a motocicleta relacionada abaixo:

VEÍCULO	ANO	RENAVAM	PLACA
<i>Motocicleta Honda NRX 150 Bross - KS</i>	<i>2009</i>	<i>157498000</i>	<i>EKB5085</i>
<b>SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS</b> <i>Imagens meramente ilustrativas</i>			
<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Peças</i>	
1	1	Kit de relação contendo, coroa, corrente e pinhão	
2	1	Buzina	
3	1	Troca de óleo	
4	1	Guidão	
5	1	Interruptor Freio Dianteiro	
6	1	Pneu Dianteiro 90.90-19	
7	1	Pneu Traseiro 110.90-17	
8	1	Mão de obra	

#### 02. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, na motocicleta supracitada pertencente à frota operacional da Contratante, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados.

#### 3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

3.2 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

3.3 – No ato da devolução do veículo, a empresa deverá fornecer documento de garantia de no prazo mínimo de três meses.

3.4 – Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2 – Executar os serviços imediatamente após a confecção do Contrato e firmado por ambas as partes.

4.3 – Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

4.4 – Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

4.5 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7 – Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

4.8 – Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

4.9 – Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.10 – Apresentar as peças substituídas ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante.

4.11 – Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

## **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

---

4.12 – Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

4.13 – Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

4.14 – Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

4.15 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

4.16 – Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

4.17 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

4.18 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

4.19 – Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1 – O Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo no período de 1 mês.

### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o aceite da Nota fiscal/fatura.

### **7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – a contratada terá o prazo de 10(dez) dias uteis para execução dos serviços após autorização da FJPO.

7.2 a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias uteis para a substituição de itens/serviços com problemas/defeitos.

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

### ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 02/2016 do TCESP)

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**CONTRATADA:** MOTOS DEZ CAMPINAS COMERCIO E SERVICOS DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº:** 04/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de motocicleta, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, pertencente à frota da FJPO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) Nilson Lopes Vieira – OAB/SP 91.934 e-mail:  
nilson.vieira@fjposantagenebra.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 02/03/2018

CÓPIA